

DECRETO Nº 2.452, DE 17 AGOSTO DE 2021.**PUBLICADO**

Em, 17/08/22

Responsável

Ne MORAIS DA PREFEITURA

HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros – PE (IPREBE), através do Ofício nº 204/2021;

Considerando o art. 15 da lei 772, de 15 de dezembro de 2005, alterada pela lei n 865/08, bem como a lei nº 968/10, que versam acerca das contribuições previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Avaliação Atuarial do Exercício 2021 para Suprir Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPREBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente		Ente Anual (2) Aporte Financeiro	Ente Anual (3) Aporte Financeiro
	Custeio Normal	Ente Mensal (1) Custeio Suplementar		
2021	19,55%	34,00%	13.798.717,07	25.779.868,74
2022	19,55%	34,00%	13.936.704,24	25.779.868,74
2023	19,55%	36,46%	15.094.516,44	25.779.868,74
2024	19,55%	55,13%	23.052.174,94	25.779.868,74
2025	19,55%	55,55%	23.460.217,85	25.779.868,74
2026	19,55%	55,97%	23.874.116,41	25.779.868,74
2027	19,55%	56,39%	24.293.946,91	25.779.868,74
2028	19,55%	56,81%	24.719.786,62	25.779.868,74

2029	19,55%	57,23%	25.151.713,72	25.779.868,74
2030	19,55%	57,65%	25.589.807,39	25.779.868,74
2031	19,55%	58,07%	26.034.147,75	25.779.868,74
2032	19,55%	58,49%	26.484.815,95	25.779.868,74
2033	19,55%	58,91%	26.941.894,09	25.779.868,74
2034	19,55%	59,33%	27.405.465,32	25.779.868,74
2035	19,55%	59,75%	27.875.613,78	25.779.868,74
2036	19,55%	60,17%	28.352.424,66	25.779.868,74
2037	19,55%	60,59%	28.835.984,20	25.779.868,74
2038	19,55%	61,01%	29.326.379,69	25.779.868,74
2039	19,55%	61,44%	29.823.699,49	25.779.868,74
2040	19,55%	61,86%	30.328.033,04	25.779.868,74
2041	19,55%	62,28%	30.839.470,90	25.779.868,74
2042	19,55%	62,70%	31.358.104,71	25.779.868,74
2043	19,55%	63,12%	31.884.027,25	25.779.868,74
2044	19,55%	63,54%	32.417.332,44	25.779.868,74
2045	19,55%	63,96%	32.958.115,32	25.779.868,74
2046	19,55%	64,38%	33.506.472,13	25.779.868,74
2047	19,55%	64,80%	34.062.500,26	25.779.868,74
2048	19,55%	65,22%	34.626.298,30	25.779.868,74
2049	19,55%	65,64%	35.197.966,06	25.779.868,74
2050	19,55%	66,06%	35.777.604,54	25.779.868,74
2051	19,55%	66,48%	36.365.316,00	25.779.868,74
2052	19,55%	66,90%	36.961.203,93	25.779.868,74
2053	19,55%	67,32%	37.565.373,08	25.779.868,74
2054	19,55%	67,74%	38.177.929,49	25.779.868,74
2055	19,55%	68,16%	38.798.832,59	25.779.867,79

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
 (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial
 (3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

Prefeitura Municipal dos Bezerros-PE

 Praça Duque de Caxias, 88 – Térreo – Centro – Bezerros/PE - CEP 55660-000 – CNPJ 10.091.510/0001-75
 E-mail: gabinetebezerrospe@gmail.com Tel: (81) 3728-6700

PUBLICADO

Em: 27/08/22

Responsável

 Maria Lúcia Lima Laurentino
 Secretária - Bezerros/PE
 MAT: 980806

§ 1º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 2º No Custeio Normal Ente, está incluído a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451 de 18/08/2020.

§ 3º Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ 4º Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer ao prazo remanescente.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 17 de agosto de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentini
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINI
Prefeita

